



EDITAL Nº 01/2025 DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO/CCS/UFPB

A Comissão eleitoral do Departamento de Nutrição - DN/CCS/UFPB, Campus I, instituída pela Portaria Nº 6/2025 (Nº do Protocolo: 23074.035808/2025-38), no uso de suas atribuições, torna público o edital para consulta à comunidade universitária do Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde para escolha de Chefe e Vice-Chefe do departamento, para o biênio 2025-2027, que será realizada junto aos (às) servidores (as) docentes e servidores (as) técnico-administrativos com vínculo funcional vigente junto ao Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), bem como aos discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Nutrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A chefia departamental é o órgão executivo do Departamento e será exercida por um (a) Chefe e um (a) Vice-Chefe, integrantes do pessoal docente nele lotado, designados pelo Reitor, após indicação pela Direção do Centro, com base em consulta aos segmentos universitários do respectivo departamento.

1.2 O mandato de Chefe e de Vice-Chefe do Departamento será de dois anos, permitido uma única recondução para mandato consecutivo.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A condução do processo eleitoral será feito pela Comissão Eleitoral, composta por três membros titulares, sendo 01 (um) docente (Presidente da comissão), 01 (um) funcionário e 01 (um) discente, e respectivos suplentes: Profa. Dra. Thatyane Mariano Rodrigues de Albuquerque (Presidente/Docente), Prof. Dr. Sávio Marcelino Gomes (Membro Suplente/Docente), Ana Flávia do Nascimento Santos (Membro Titular/Técnico-administrativo), Cecília Mayara Santos Feitosa (Membro Suplente/Técnico-administrativo), Lucas Tomaz da Silva (Membro Titular/Discente) e Maria Eduarda da Silva Nascimento (Membro Suplente/Discente), nomeados pela Portaria Nº 06/ 2025 – DN/CCS, de 11 de abril de 2025.





3. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

3.1 Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

Data/Período	Etapa
14/04/2025	Lançamento do edital
15 e 16/04/2025 (até às 23h59min)	Prazo para impugnação do edital
17/04/2025 (até às 18h00min)	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
18/04 a 25/04/2025 (até às 23h59min)	Prazo para inscrição das chapas
28/04/2025 (até às 18h00min)	Divulgação das chapas pela Comissão
29 e 30/04/2025 (até às 18h00min)	Prazo para impugnação das chapas
02/05/2025 (até às 18h00min)	Resultado da análise dos pedidos de impugnação e
	divulgação das chapas homologadas
05/05/2025 (até às 18h00min)	Sorteio das chapas
06/05/2025 (até às 18h00min)	Divulgação do colégio eleitoral
07/05/2025 (até às 23h59min)	Prazo para impugnação do colégio eleitoral
08/05/2025 (até às 18h00min)	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
09/05/2025 (até às 20h00min)	Divulgação da lista final do colégio eleitoral
12/05/2025 (08h00min às 17h00min)	Realização da consulta
12/05/2025 (após o término do período	Apuração e divulgação do resultado
de votação)	
13/05/2025 (até às 23h59min)	Prazo para apresentação de recursos
13/06/2025 (até às 18h00min)	Homologação do Resultado Final pelo Colegiado do
	Departamento de Nutrição
16/06/2025 (até às 18h00min)	Encaminhamento do Relatório Final ao CCS

3.2 O processo será encerrado com a apresentação de relatório, pela Comissão Eleitoral, do resultado da Consulta, ao Colegiado do Departamento de Nutrição/CCS/UFPB, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025.

4. DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO





- 4.1 Definem-se como candidatos (as) aos cargos de Chefe e Vice-Chefe, os (as) docentes permanentes do DN/CCS/UFPB, com vínculo funcional com a UFPB, devidamente inscritos (as) para essa postulação, segundo as Normas seguintes.
- 4.2 Para a inscrição dos (as) candidatos (as) a Chefe e Vice-Chefe do DN/CCS/UFPB, exigir-se- á o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 4.2.1 Estar credenciado como Professor Permanente no DN/CCS/UFPB;
- 4.2.2 Estar em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFPB;
- 4.2.3 Ser professor (a) em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.
- 4.3 As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando respectivamente os (as) candidatos (as) à Chefe e Vice-Chefe do DN, enviadas através de e-mail ao endereço eletrônico do DN/CCS/UFPB (depnutri@ccs.ufpb.br), mediante requerimento das candidaturas, assinados pelos (as) integrantes da chapa, dirigido à Comissão Eleitoral, instruído com os seguintes documentos em formato PDF, sob pena de indeferimento liminar:
- a) Requerimento de inscrição da chapa (Anexo I);
- b) Proposta de trabalho da chapa;
- c) Comprovante de lotação dos (as) candidatos (as);
- d) Comprovante de regime de trabalho dos (as) candidatos (as);
- e) Declaração de aceitação dos termos do presente Edital (Anexo II);
- f) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal de rosto do (a) candidato (a), fundo branco, no tamanho para passaporte (5x7) vestimenta adequada para fotografia oficial, sendo 02 (duas) imagens: 01 (uma) do (a) candidato (a) à Chefe e 01 (uma) do (a) respectivo (a) candidato (a) à Vice-Chefe.
- 4.4 É vedada a inscrição de candidatos (as) por procuração.
- 4.5 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.
- 4.6 A Comissão sorteará os números das chapas, sendo facultada a presença de um (a) representante dos (as) candidatos (as) inscritos (as) por chapa.
- 4.7 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Item 3.1 deste edital), sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.
- 4.8 A relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada na página de Notícias do DN/CCS/UFPB





(https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=1368).

4.9 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação dos candidatos.

5. DOS ELEITORES

- 5.1 São eleitores os membros da comunidade universitária abaixo relacionados:
- 5.1.1 Todos (as) os (as) professores (as) em pleno exercício de suas funções no Departamento de Nutrição da UFPB, compreendendo os (as) professores (as) permanentes e colaboradores (as);
- 5.1.2 Todos (as) os (as) servidores (as) Técnico-administrativos em Educação (TAE), com vínculo funcional vigente com o Departamento de Nutrição da UFPB;
- 5.1.3 Todos (as) os (as) estudantes regularmente matriculados (as) no curso de Graduação em Nutrição.

6. DA NATUREZA DO VOTO

- 6.1 Com relação à natureza dos votos estabelece-se o que se segue:
- a) O voto será secreto;
- b) O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 7.1 Cada eleitor (a) deverá exercer o seu direito de voto, na modalidade de votação eletrônica, não presencial, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleição SIGEleição.
- 7.2 O sigilo do voto será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidatura o (a) eleitor (a) votou.
- 7.3 O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.
- 7.4 A Eleição se realizará no dia 12 de maio 2025 através do link: https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/, no horário das 08h:00min às 17h:00min.
- 7.5 Os (as) eleitores (as) habilitados (as) ao voto [docentes, servidores (as) técnico-administrativos em educação e discentes regulamente matriculados (as)] deverão acessar o sistema SIGEleção da UFPB utilizando o seu Login e senha pessoal.
- 7.6 No sistema SIGEleição, os eleitores deverão seguir as orientações e os passos ali informados.
- 7.7 Cada eleitor só poderá votar uma única vez.





- 7.8 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:
- a) O (A) docente que for estudante ou servidor (a) técnico-administrativo em educação votará como professor (a);
- b) O (A) servidor (a) técnico-administrativo em educação que também for estudante votará como servidor (a).
- 7.9 A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

8. DA APURAÇÃO

- 8.1 Encerrado o processo de votação, o (a) Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, dará início ao processo de apuração. O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição.
- 8.2 A Comissão Eleitoral procederá à atribuição dos pesos dos segmentos da comunidade universitária votante dentro dos princípios da proporcionalidade.
- 8.3 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:
- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
- b) Segmento Técnico Administrativo: 15% (quinze por cento);
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento).
- 8.4 A apuração dos votos será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por: T= [(N° VE/Ke) x 0,15] + [(N° VTA/Kf) x 0,15] + [(N° VP/Kp) x 0,70]

Onde:

VE: votos de estudantes

VTA: votos de técnico-administrativos

VP: votos de professores

Ke = universo de estudantes eleitores votantes

Kf = universo de funcionários eleitores votantes

Kp = universo de professores eleitores votantes

8.5 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação e o resultado divulgado na página de notícias do DN/CCS/UFPB (https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=1368).





9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 10 (dez) dias;
- 9.2 A consolidação geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral;
- 9.3 Será proclamada vencedora:
- a) No caso de Chapa Única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos;
- b) No caso de duas ou mais Chapas, a que obtiver a maioria absoluta de votos.
- 9.4 A Comissão Eleitoral fará uma ata final e encaminhará o resultado ao Colegiado do DN/CCS/UFPB para apreciação e homologação. Após aprovado pelo Colegiado Departamental, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro do Centro de Ciências da Saúde para homologação e a indicação da Chapa vencedora pela Reitoria;
- 9.5 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral, e deve ser dirigido à Comissão Eleitoral via e-mail departamental (depnutri@ccs.ufpb.br).
- 9.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo Colegiado do DN/CCS/UFPB.

João Pessoa, 14 de abril de 2025.

Profa. Dra. Thatyane Mariano Rodrigues de Albuquerque

Presidente da Comissão Eleitoral





ANEXO I

FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DN/CCS/UFPB

Ilmo (a) Sr. (a) Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2025-2027, conforme Edital nº 01/2025.

Eu,										,
SIAPE nº			CF	PF n°_						
e-mail							sc	ob o	regim	ne de
trabalho		,	lotado	(a)	no	Departamento	de	Nutri	ção/CCS	/UFPB,
candidato (a	a) a Chefe;	e eu,								,
e-mail						,	sc	ob o	regim	ne de
trabalho		,	lotado	(a)	no	Departamento	de	Nutri	ção/CCS	/UFPB,
candidato (a	a) a Vice-	-Chefe, vê	m reque	rer a	V.S	.a, inscrição pa	ara o	proce	sso de c	onsulta
eleitoral aos	cargos de	Chefe e V	ice-Chef	e do	Depa	rtamento de Nu	ıtriçã	0.		
					Joã	io Pessoa,	_de_			_de 2025.
									_	
		Assin	atura do	(a) ca	andic	lato (a) a Chefe				
_		Assinatu	ıra do (a)	cand	lidate	o (a) a Vice-Che	efe		_	





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO/CCS/UFPB

Eu,				,
SIAPE nº	CPF n°		, candidat	o (a) a Chefe, e eu,
				SIAPE nº
	CPF n°		, candidato	(a) a Vice-Chefe,
DECLARAMOS p	oara os devidos fins qu	ne aceitamos integ	ralmente os tern	nos e condições do
EDITAL Nº 01/20	025, DO PROCESS	O ELEITORAL	PARA ESCO	LHA DE CHEFE
E VICE-CHEFE	DO DEPARTAME	NTO DE NUTE	RIÇÃO/CCS/UFF	PB, bem como as
disposições contid	das no mesmo.			
		João Pessoa,	de	de 2025.
			() C1 C	
	Assinatur	a do (a) candidato	(a) a Chefe	
	Assinatura d	o (a) candidato (a) a Vice-Chefe	